

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0077/2016 - CR.

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600029000591.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa **VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 02.620.813/0001-00, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - Linha nº 17.500-00 – Rio Verde a Aragarças (via Iporá), convencional, com extensão de 361 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Entrada para Paraúna, Fazenda Formosa, Estreito, Boa Vista, Fazenda Rica, Amornópolis, Cruzeiro, Iporá, Arenópolis, Piranhas, Marialva, Água Branca, Bom Jardim de Goiás e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 669.009,12 (seiscentos e sessenta e nove mil, nove reais e doze centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

II - Linha nº 17.501-00 – Rio Verde a Caiapônia, convencional, com extensão de 178 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Orlando, Planalto Verde, Venda do Geni, Córrego Dantas, Rio Claro e Caiapônia. Valor da outorga de R\$ 329.871,53 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

III - Linha nº 17.502-00 – Rio Verde a Itajá, convencional, com extensão de 185 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Estreito, Serrinha, Aparecida do Rio Doce, Entrada para Caçu, Caçu, Itarumã, Rio Corrente e Itajá. Valor da outorga de R\$ 342.844,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo) referente ao tempo de vigência de 15 anos.

IV - Linha nº 17.503-00 – Rio Verde a Montividiu, convencional, com extensão de 51 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde e Montividiu. Valor da outorga de R\$ 94.513,75 (noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

V - Linha nº 17.504-00 – Rio Verde a São Luiz de Montes Belos (via GO-333), convencional, com extensão de 194 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Salarzim, Rio Verdão, Edir, Paraúna, São João, Santo Antônio, Novo Planalto, Firminópolis e

São Luiz de Montes Belos. Valor da outorga de R\$ 359.522,90 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VI - Linha nº 17.505-00 – Rio Verde a São Luiz de Montes Belos (via Montividiu), convencional, com extensão de 233 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Entrada para Paraúna, Ponte de Pedra, Formoso, Bambu, Paraúna, São João, Santo Antônio, Novo Planalto, Firminópolis e São Luiz de Montes Belos. Valor da outorga de R\$ 431.798,13 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VII - Linha nº 17.506-00 – Rio Verde a São Simão (via Caçu), convencional, com extensão de 196 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Estreito, Serrinha, Aparecida do Rio Doce, Entrada para Caçu, Caçu, João Teixeira, Cachoeira Alta, Paranaiguara, Entrada para GO-164 e São Simão. Valor da outorga de R\$ 363.229,33 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VIII - Linha nº 17.507-00 – Rio Verde a São Simão (via Quirinópolis), convencional, com extensão de 219 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, São Tomaz, Lagoa do Bauzinho, Riverlândia, Rio São Francisco, Quirinópolis, Rio Preto, Rio Alegre, Paranaiguara, Entrada para GO-164 e São Simão. Valor da outorga de R\$ 405.853,18 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

IX - Linha nº 17.508-00 – São Simão a Aragarças (via Caiapônia), convencional, com extensão de 540 km e com o seguinte itinerário: São Simão, Paranaiguara, Rio Alegre, Rio Preto, Quirinópolis, Rio São Francisco, Riverlândia, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Orlando, Planalto Verde, Venda do Geni, Córrego Dantas, Rio Claro, Caiapônia, Usina, Rosada, Água Parada, Piranhas, Marialva, Água Branca, Bom Jardim de Goiás e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 1.000.733,86 (um milhão, setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

X - Linha nº 17.509-00 – São Simão a Aragarças (via Iporá), convencional, com extensão de 580 km e com o seguinte itinerário: São Simão, Paranaiguara, Rio Alegre, Rio Preto, Quirinópolis, Rio São Francisco, Riverlândia, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Entrada para Paraúna, Fazenda Formosa, Estreito, Boa Vista, Fazenda Rica, Amornópolis, Cruzeiro, Iporá, Arenópolis, Piranhas, Marialva, Água Branca, Bom Jardim de Goiás e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 1.074.862,29 (um

milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o “caput” deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2016.



Ridoval Darcí Chiareloto
Conselheiro Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE
Concurso Público de Provas e Títulos para Defensor Público do Estado de Goiás do 3º Categoria

O Defensor Público-Chefe do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 51/2008 e no Edital de Abertura nº 001/2014 do Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo de Defensor Público do Estado de Goiás do 3º Categoria, torna público que, em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2014 - Item 18 - DAS DETERMINAÇÕES FINAIS - subitem 18.7, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2016, a validade do concurso público para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado de Goiás do 3º Categoria, cuja homologação do concurso ocorreu em 08/10/2014, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado em 12/10/2014 (www.oca.ufg.br) e no Diário Oficial do Estado em Goiás nº 21.338, de 12/10/2014, páginas 64 e 65.

Goiania, 04 de outubro de 2016.

Cláudio Augusto de Faria
Defensor Público-Chefe do Estado de Goiás

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Processo: 20161249400607.
Objeto: Termo de Convênio que tem como objeto a contratação de esforços dos colaboradores para a execução de um plano de trabalho que a EMATER em parceria com o município, de serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - Município de Jataí.
CNPJ: 01.165.725/0001-60.
Valor mensal de: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021.

A Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, torna pública a solicitação as Empresas de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER-GO, que residem da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a licença ambiental de poluição e licença municipal prévia, para a construção do complexo de laboratórios, situado a rua R-1 lote Área B, Fazenda Rêfiro, Goiânia - Goiás.

AGÊNCIA BRASILEIRA CENTRAL

Errata de Extrato de Contrato

1- Processo nº 201600026000541

No Extrato publicado no Diário Oficial / GO nº 22.420, do dia 03 de outubro de 2016, onde se lê: 6. Vigência - 12/09/2016 a 11/09/2016, leia-se: 6. Vigência - 12/09/2016 a 11/09/2017.

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, através da AGRODEFESA, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação abaixo foi ADIADA sine die. LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016 - Tipo: Menor Preço, Lote Único. Data: 14 de outubro de 2016 às 08h30min. Processo: 20160006000787. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ANTIGENOS PARA DIAGNÓSTICO DE BRUCELOSE. Qualquer dúvida pode ser sanada com o Provedor, no seguinte endereço: Av. Circular, nº 466, Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO, CEP: 74.823-020. Fone/Fax: (062) 3201-3556, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 04 de outubro de 2016. HALEY DIAS DE CARVALHO - PROVEDOR; ARTHUR EDUARDO ALVES DE TOLEDO - PRESIDENTE DA AGRODEFESA.

AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - 1. PROCESSO Nº 201300060007953; 2. Modalidade ajuste: Termo Aditivo. OBJETO: Alterar Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Décima Primeira do Contrato Originário; 3. VALOR ESTIMADO: 27.038,76 (vinte e sete mil, trinta e oito reais e setenta e seis centavos); 6. PARTES: AGRODEFESA - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - CNPJ/MF: 08.654.227/0001-87, com Locatária e a Srª. Welma José Alvaranga, CPF.212.881.941-53, como Locadora; 7. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, com início em 01/10/2016 e término em 01/10/2017; 8. Dotação Orçamentária: 2016.65.01.20.609.1062.2333.03; Elemento de Despesa: 36; Fonte: 20; Natureza: 3.3.90.36.05; Nota de empenho: nº 043 de 01 de setembro de 2016; 9. JUSTIFICATIVA: O imóvel referido encontra-se bem situado e atende de forma inequívoca às necessidades de instalação da UOL - Formosa, AGRODEFESA, NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGUIAB, por intermédio do seu Provedor e Equipe de Apoio designados para Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público que fará realizar em 21/09/2016, às 09h00min, licitação na modalidade: Pregão

Eletrônico, tipo Menor Preço, exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, relativo ao processo nº 1749/2016 - SEPNET nº 20160031690159, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA ATIVADAS DE 9 (NINE) PONTEIRO DO SEXO MASCULINO, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.423/11; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A nº 511, 2º andar, Condomínio de Habitação, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, fone: (62) 3096-5041 ou nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.aguiab.goa.br. A licitação será realizada em sessão pública, com Recursos Próprios, através do Sistema Eletrônico de Gestões e Compras - COMPRASNET.GOV, por meio do site: www.comprasnet.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Provedor

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0077/2016 - CR.
Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600026000591.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização de prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões atinentes às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 18 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa VIACÃO ASA VERDE LTDA., inscrita no CNPJ / INF sob o nº 02.620.813/0001-00, a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o intuito de explorar as seguintes linhas:

- I - Linha nº 17.500-00 - Rio Verde a Aragarças (via Iporá), convencional, com extensão de 361 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Entrada para Parauapebas, Fazendas Formosas, Estreito, Boa Vista, Fazenda Rica, Amorcinópolis, Cruzzeiro, Iporá, Areópolis, Piranhas, Água Branca, Bom Jardim de Goiás e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 669.069,12 (seiscentos e sessenta e nove mil, nove reais e doze centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.
- II - Linha nº 17.501-00 - Rio Verde a Caladônia, convencional, com extensão de 178 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Orlando, Planalto Verde, Venda do Geni, Córrego Dantas, Rio Claro e Caladônia. Valor da outorga de R\$ 329.871,53 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.
- III - Linha nº 17.502-00 - Rio Verde a Itajá, convencional, com extensão de 185 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Estreito, Serrinha, Aparecida do Rio Doce, Entrada para Caçu, Capu, Itumã, Rio Corrente e Itajá. Valor da outorga de R\$ 342.844,01 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e um centavo) referente ao tempo de vigência de 15 anos.
- IV - Linha nº 17.503-00 - Rio Verde a Montividiu, convencional, com extensão de 51 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde e Montividiu. Valor da outorga de R\$ 94.513,75 (noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.
- V - Linha nº 17.504-00 - Rio Verde a São Luiz de Montes Belos (via GO-333), convencional, com extensão de 194 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Salazar, Rio Verdão, Edir, Paraúna, São João, Santo Antônio, Novo Planalto, Firmidópolis e São Luiz de Montes Belos. Valor da outorga de R\$ 359.522,90 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.
- VI - Linha nº 17.505-00 - Rio Verde a São Luiz de Montes Belos (via Montividiu), convencional, com extensão de 233 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Parauapebas, São João, Santo Antônio, Novo Planalto, Firmidópolis e São Luiz de Montes Belos. Valor da outorga de R\$ 451.739,13 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VII - Linha nº 17.506-00 - Rio Verde a São Simão (via Caçu), convencional, com extensão de 106 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, Estreito, Serrinha, Aparecida do Rio Doce, Entrada para Caçu, Capu, João Teixeira, Cachoeira Alta, Paranaçu, Entrada para GO-164 e São Simão. Valor da outorga de R\$ 363.229,33 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

VIII - Linha nº 17.507-00 - Rio Verde a São Simão (via Quirinópolis), convencional, com extensão de 219 km e com o seguinte itinerário: Rio Verde, São Tomaz, Lagoa do Bauzinho, Riverlândia, Rio São Francisco, Quirinópolis, Rio Preto, Rio Alegre, Paranaçu, Entrada para GO-164 e São Simão. Valor da outorga de R\$ 405.853,18 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezasseis centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

IX - Linha nº 17.508-00 - São Simão a Aragarças (via Caladônia), convencional, com extensão de 540 km e com o seguinte itinerário: São Simão, Paranaçu, Rio Alegre, Rio Preto, Quirinópolis, Rio São Francisco, Riverlândia, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Orlando, Planalto Verde, Venda do Geni, Córrego Dantas, Rio Claro, Caiapônia, Uaiã, Rosada, Água Parada, Piranhas, Mariaiva, Água Branca, Bom Jardim de Goiás e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 1.000.733,86 (um milhão, setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

X - Linha nº 17.509-00 - São Simão a Aragarças (via Iporá), convencional, com extensão de 580 km e com o seguinte itinerário: São Simão, Paranaçu, Rio Alegre, Rio Preto, Quirinópolis, Rio São Francisco, Riverlândia, Lagoa do Bauzinho, Rio Verde, Rio Verdinho, Córrego Pindaíba, Montividiu, Entrada para Parauapebas, Fazenda Formosa, Estreito, Boa Vista, Fazenda Rica, Amorcinópolis, Cruzzeiro, Iporá, Areópolis, Piranhas, Mariaiva, Água Branca, Bom Jardim de Goiás e Aragarças. Valor da outorga de R\$ 1.074.892,29 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), referente ao tempo de vigência de 15 anos.

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR.

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado e extrito do Termo de Autorização, com vigência de 27, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2016.

Ridoval Darci Chareloto
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE II - AUTÓDROMO INTERNACIONAL AIRTON SENNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP
PROCESSO Nº 2016000600000000 de 08/07/2016
VALIDADE: 01 (um) ano

ATAN Nº 62/2016

Ata de registro de preços de 06/10/2016, na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGT/OB, sala do Núcleo Executivo de Licitação, localizada na Edifício sede 2º andar, Avenida do Comendador João Pinheiro, de Almeida, nº 24, Conjunto Calçada, com 510 - 157, Goiânia - GO, no Provedor, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, do Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 133/2006, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a simulação dos preços apresentados no Edital de licitação nº 02/2016, mediante Pregão Eletrônico (Menor Preço) - lote II, para o Sistema de Registro de Preços, de realização de julgamento de propostas para compra, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e homologada pelo Presidente da AGT/OB em 06 de outubro de 2016, para a seguinte finalidade: RESOLVE: registrar os preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, MANUTENÇÃO PREDIAL E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS, PARA O ESTÁBULO SERRA DOURADA E O AUTÓDROMO INTERNACIONAL AIRTON SENNA, NESTE ESTABO, conforme consta do ANEXO I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços aferidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1ª de ordem de lance, com o seguinte valor em reais:

LOTE II: AUTÓDROMO INTERNACIONAL AIRTON SENNA

Fornecedor Registrado: GARRA WHITE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Preço Registro (R\$): 1.146.899,58

PREÇO POR POSTOS

- 1) SERVENTE DE LIMPEZA: R\$ 3.164,00 UNIDADES/MESES
- 2) ENCARREGADO DE SERVIÇO: R\$ 2.984,40 UNIDADES/MESES
- 3) ENCABOADOR: R\$ 4.486,26 UNIDADES/MESES
- 4) LHEBASTA: R\$ 5.998,18 UNIDADES/MESES
- 5) POSTO DE PORTIEIRO (2 POR POSTO): 12 x 36 HORAS DIURNAS: R\$ 5.091,44 UNIDADES/MESES
- 6) POSTO DE PORTIEIRO (2 POR POSTO): 12 x 36 HORAS NOTURNAS: R\$ 4.892,46 UNIDADES/MESES
- 7) CARREGADOR: R\$ 3.663,68 UNIDADES/MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preços para eventual contratação de EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, MANUTENÇÃO PREDIAL E PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EQUIPAMENTOS, PARA O ESTÁBULO SERRA DOURADA E O AUTÓDROMO INTERNACIONAL AIRTON SENNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA APLICAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, não podendo, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando houver mudança dos preços por motivo de força maior.

2.3. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.